



COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG **Contratante:** Município de Córrego Fundo/MG. **Contratada:** Messias Bernardes de Castro. **Valor:** O valor total aditado é R\$4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) o que corresponde ao percentual de 2,5% do contrato para acrescer 500 km na rota 04. Publique-se. Córrego Fundo/MG, 06 de janeiro de 2023. Weslei Carlos da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para uso da Secretaria de Educação em atendimento à demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG **Contratante:** Município de Córrego Fundo/MG. **Contratada:** Restaurante da Gilce LTDA. **Valor:** O valor total aditado é R\$1.854,90 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) o que corresponde ao percentual de 1,5% do contrato para acrescer 270 km na rota 01. Publique-se. Córrego Fundo/MG, 06 de janeiro de 2023. Weslei Carlos da Silva.

COMUNICAÇÃO

DECRETO N.º 4259, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº. 850 de 10 de novembro de 2022, que institui o Diário Oficial Eletrônico Municipal e estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Córrego Fundo/MG e dá outras providências.

Weslei Carlos da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº. 850/2022, que institui o Diário Oficial Eletrônico Municipal e estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Córrego Fundo/MG, nos poderes Executivo e Legislativo e nos entes da administração municipal direta e indireta, suas autarquias e fundações,

DECRETA:



Art. 1º - A regulamentação da Lei Municipal nº 850/2022, obedecerá ao disposto neste Decreto, adotando-se o Diário Oficial Eletrônico do Cicanastra - DOECI, como meio oficial de publicidade, divulgação e comunicação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade.

Parágrafo único – Para fins de regulamentação do Diário Oficial Eletrônico, adota-se integralmente os termos da Resolução nº 002/2022 do Cicanastra.

Art. 2º. O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, podendo ser consultado isento de custos e cadastramentos.

§1º O Diário Eletrônico será publicado por meio eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia de informação.

§2º Para a publicação, os atos oficiais deverão ser cadastrados, na forma estabelecida pelo Cicanastra, sendo de responsabilidade do emitente a elaboração, formatação e o cadastramento do ato oficial a ser publicado;

§3º O Diário Oficial Eletrônico atenderá ao calendário nacional e terá edições diárias, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos);

§4º Os atos a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico - DOECI, deverão atender à metodologia estabelecida por regras restritas de edição, obedecendo a Fonte Times New Roman, tamanho 9, para padronização do layout da edição.

§5º O DOECI será dividido em número de seções necessárias e específicas para atos oficiais do CICANASTRA e dos Entes Consorciados.

§6º O encerramento do envio de atos oficiais na edição diária do Diário Oficial Eletrônico - DOECI, será até às 15:30 horas e as matérias enviadas via sistema eletrônico até este horário, serão publicados na edição diária;

§7º O Diário Oficial Eletrônico do Cicanastra – DOECI terá a edição diária encerrada automaticamente pelo sistema, às 20:00 horas do dia da edição;

§8º O Diário Oficial Eletrônico-DOECI será publicado no site oficial, até as 23:59 horas, do dia do encerramento da edição.

§9º Após o horário estabelecido, somente haverá a inclusão de matéria na edição, somente em caso excepcional e de caráter emergencial, através de abertura de “**Edição Extra**” que obedecerá a mesma data e número da edição diária;



§10 Os atos oficiais publicados no Diário Oficial Eletrônico somente serão retificados por nova publicação nas edições subsequentes, não podendo o texto sofrer modificações e alterações após o encerramento da edição.

Art. 3º - Os atos oficiais disponibilizados na forma do artigo anterior, considera-se feitos na data do dia e, publicados para efeitos legais, na edição do dia posterior.

Art. 4º - Serão mantidos pelo CICANASTRA os arquivos do Diário Oficial Eletrônico - DOECI, no arquivo público do CICANASTRA, em forma impressa, para guarda e consulta pública, facultada ao município a impressão e guarda do arquivo em livro próprio.

Art. 5º - Na hipótese de instabilidade da página do Diário Oficial Eletrônico, o Município adotará outras medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7º - Compete ao chefe do executivo, secretários municipais, diretor do SAAE e Presidente da Câmara, designar as pessoas responsáveis pela elaboração e envio dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 8º - Os conteúdos flagrantemente inadequados, tanto no teor quanto na forma, serão cancelados pelos operadores do sistema de inserção e somente serão publicados após a devida adequação.

Art. 9º - As regras de publicação fixadas na lei de licitações, compras e contratos públicos, deverão ser observadas pelo Município.

Art. 10 - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Parágrafo único. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 11 - Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado ou em outros veículos de circulação, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no DOECI.

Parágrafo único - A implantação do sistema eletrônico não restringe a publicação dos atos administrativos no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal, sede das autarquias ou demais pontos de publicidade do município.



Art. 12 - Nos dias em que não houver atos oficiais a serem publicados, o DOECI circulará normalmente, com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado na 1ª edição do Diário Oficial.

Córrego Fundo/MG, 06 de janeiro de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

Weslei Carlos da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

POLÍTICAS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 069

Aprovação da Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral

O Conselho Municipal de Assistência Social de Córrego Fundo/MG, em reunião ordinária no dia terceiro dia de janeiro de 2023, sob a ATA de nº 161 e no uso de suas Atribuições conferidas pela Lei nº 598 de abril de 2014 e Resolução nº 45 de 2021 de Benefícios Eventuais:

Após análise:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral ao Usuário G.L, a pedido da irmã M.A.S.

Córrego Fundo, 06 de janeiro de 2022

Gilvane Maria da Costa Faria

Presidente do CMAS

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.